

**PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO
PARTICULAR DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL DA MULHER DO AGRESTE**, associação civil sem fins lucrativos qualificada como organização social de saúde - OSS, com sede na Avenida José Marques Fontes, nº 1451, Bairro de Vassoural, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.894.988/0011-05, neste ato representada por sua Superintendente Geral das Unidades sob gestão, **Dra. Isabela Coutinho**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **JOSE RONY DE ANDRADE ALVES - MEDESCORE**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.857.638/0001-99, com sede na Rua Armando Pacheco de Albuquerque, nº 21, São Cristovão, Arcoverde, Estado de Pernambuco, CEP 56.512-225, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, doravante denominadas em conjunto simplesmente **PARTES**, têm entre si justo e acordado o presente Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos firmado em 29 de abril de 2026 ("Contrato"), mediante cláusulas a seguir.

CONSIDERANDO que as PARTES celebraram, em 29 de abril de 2026, o Contrato de Prestação de Serviços Médicos, tendo por objeto a prestação de serviços médicos especializados em Tocoginecologia, Medicina Intensiva, Pediatria e Neonatologia, em regime de plantões, nas dependências da CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a relevância assistencial dos plantões obstétricos realizados nos setores de emergência, PPP (pré-parto, parto e pós-parto) e Centro Cirúrgico da Unidade, e a necessidade de assegurar a adequada cobertura desses setores diante de eventual sobrecarga de carga horária mensal dos profissionais vinculados à CONTRATADA;

CONSIDERANDO o mútuo interesse das PARTES em promover a adequação contratual ora proposta, mediante a instituição de remuneração adicional nas hipóteses de alta carga horária mensal, nos termos abaixo especificados;

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente Primeiro Aditivo ao Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1 O presente Aditivo tem por objeto a inclusão de novo item à Cláusula Segunda – Remuneração e Forma de Pagamento do Contrato, para prever o pagamento de valor adicional nas hipóteses de plantões obstétricos realizados em regime de alta carga horária mensal, conforme abaixo especificado.

1.2 Fica incluído o item 2.7 à Cláusula Segunda do Contrato, com a seguinte redação:

“2.7 Caso qualquer profissional vinculado à CONTRATADA atinja, no curso de um mesmo mês, carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas em plantões de obstetrícia realizados exclusivamente nos setores de emergência, PPP (pré-parto, parto e pós-parto) e Centro Cirúrgico da Unidade, a CONTRATANTE poderá pagar à CONTRATADA um adicional de R\$ 300,00 (trezentos reais) por cada plantão efetivamente cumprido de 12h e R\$ 600,00 (seiscentos reais) por cada plantão efetivamente cumprido de 24h, por tal profissional no referido mês.”

1.3 O adicional previsto no item 2.7 será apurado mensalmente, em conjunto com a apuração da produção regular de plantões, observando-se os mesmos prazos, procedimentos de comprovação e forma de pagamento estabelecidos na Cláusula Segunda e seus parágrafos, aplicando-se, no que couber, as disposições do item 2.2.2 quanto à possibilidade de glosa em caso de incompatibilidade com o presente Contrato ou ausência da documentação comprobatória necessária.

1.4 Os valores adicionais previstos no item 2.7 somente serão devidos em relação aos plantões efetivamente realizados a partir da data de assinatura do contrato, não incidindo sobre plantões cumpridos em data anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditivo, permanecendo em pleno vigor e produzindo todos os seus efeitos jurídicos e legais.

E, por estarem assim justas e acordadas, as PARTES assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Recife, ____ de _____ de 2026.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL DA
MULHER DO AGRESTE**

Isabela Coutinho

JOSE RONY DE ANDRADE ALVES – MEDESCORE

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____